



DECRETO Nº 264/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

RECONHECE COMPROMISSO REFERENTE DESPESAS NÃO PROCESSADAS, RELATIVO À OBRAS E AUTORIZA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA (EMPENHO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO), NÃO EMPENHADA EXERCÍCIO ANTERIOR (2022), DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO N. 086/2022, Nº DE ORDEM DE LICITAÇÃO 86/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – LICITAÇÃO Nº 016/2022 DE 01/12/2022, AUTORIZA A EMISSÃO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍLIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, em especial a Lei Municipal 1463/2023 LOA para 2024, LDO e PPA vigentes e igualmente com base na Lei Federal nº 4320/1964 e demais disposições legais,

Considerando que foi realizada licitação para execução da obra de que trata este Decreto e não efetuada a autorização de início de obra no exercício correspondente,

Considerando a necessidade de regularização das vias públicas, com a doação de áreas de lotes urbanos, autorizado o recebimento pelo Município pela Lei nº 1494, de 11 de setembro de 2024,

Considerando o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 016/2022, essa despesa não processada e com previsão de início da execução da obra neste exercício e, revestido de interesse público e atendimento das disposições legais, para empenho da despesa não processada,

Considerando desta forma a legalidade e finalidade do:

PROCESSO LICITATORIO N. 086/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 016/2022 DE 01/12/2022
Nº DE ORDEM DE LICITAÇÃO 86/2022
Contrato Administrativo nº 14312/2022 DE

16/12/2022;

Considerando que conforme pode ser verificando nos registros próprios não foi efetuado o empenho da despesa referida, não houve liquidação, nem pagamento referente a esta despesa;

Considerando que efetivamente e vistoria in loco não houve respectivamente a ordem de serviço e também não houve até esta data a execução de serviços, de obra, na forma contratada;

E mais,

Considerando, que a Despesa se refere a compromissos conforme processo de licitação e contrato emitido, para as quais não existe empenho efetuado e nem inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno;



MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Considerando, que, originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício anterior, mas que não tenham sido processados naquele momento pelos motivos justificados;

Considerando, assim, que conforme especifica o Art. 37 da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagas a conta de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica

Considerando, Orientações e Prejulgados do TCE/SC;

Considerando que não foi emitida a Ordem de Serviço, não executada até esta data, a existência de contrato administrativo vigente, da disponibilidade de recursos para a execução da obra neste exercício, da relevância e necessidade da obra no atendimento da comunidade, do interesse público e legalidade do procedimento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reconhecido compromisso referente a Despesa não empenhada, não Processada, do Município de Sul Brasil, autorizando o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a proceder os encaminhamentos necessários ao atendimento de seu objeto, e assim, igualmente dar cumprimento aos estágios da respectiva despesa, Empenho, e igualmente de proceder a emissão de Autorização de Início de Obras, e demais providências, de conformidade com as determinações legais, relativo o processo Licitatório Tomada de Preço nº 016/2022 e de 01.12.2022, conforme abaixo especificada:

I - O compromisso de implementação da despesa, no exercício corrente (2024) sua execução de que trata este decreto, refere-se a:

Objeto: Tomada de Preços para contratação de Empresa especializada para contratação de Obra Global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na Rua Prefeito Irineu A Vogel entre a Rua Vereador Hermes e a Rua Vereador Pedro Braun na cidade de Sul Brasil SC, conforme processo SCC nº 229/22

Contrato Administrativo 14312/2022 16/12/2022 com aditivo de prorrogação de prazo para vigência até 31.12.2024, podendo ser prorrogado no atendimento das necessidades e interesse público.

Do Preço e das condições de pagamento: A contratante pagará a contratada o preço proposto de R\$ 1.356.648,31

Contratante; Município de Sul Brasil SC CNPJ 95.990.107/0001-30

Contratada: Gaia Rodovias Ltda Maravilha SC CNPJ: 03.257.777/0001-24

Dados da Licitação:

Nº DE ORDEM DE LICITAÇÃO 86/2022

PROCESSO LICITATORIO N. 086/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº 016/2022 DE 01/12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14312 DE 16/12/2022

Valor R\$ 1. 356.648,31 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

Artigo 2º - A despesa aqui caracterizada, reconhecida igualmente de relevante interesse público, tem a finalidade de assegurar a infraestrutura de vias urbanas, no Município de Sul Brasil, sendo também de acesso a comunidade de Linha Jesuíta Alta, não tendo, porém, havido a execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) e nem execução da obra até esta data.

Parágrafo Único – A Despesa de que trata este Decreto, conforme vistoria in loco, ficou comprovado e reconhecido que efetivamente que não houve a execução, ou seja, não foi



realizado nenhuma despesa (execução da obra), com ateste do Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 3º - A Despesa Não processada, de 2022 conforme menciona, fica justificada, não sendo empenhada na época própria, sendo as razões, em especial:

I - por estar no aguardo de confirmação da celebração e liberação de transferências de recursos do Estado para a obra;

II- Dependência também da regularização da afetação de bem público, com a respectiva aprovação legislativa da doação das áreas desta via urbana, que considerando a situação in loco, pela condição de topografia, houve alteração do traçado da via registrada, afetada pelo uso, havendo a necessidade da readequação e aprovação, e também da autorização dos proprietários afetados pela desapropriação;

Artigo 4º - A Despesa de que trata o Processo Licitatório acima especificado, realizado no mês de dezembro de 2022, - Despesa NÃO PROCESSADA, NÃO INCIADA A OBRA, reconhecida neste ato, sendo também de interesse social pela sua necessidade, pelos benefícios que se propõe, com importância a condição mínima de infraestrutura urbana, acesso aos moradores deste local e aos que precisam utilizar este trecho para os deslocamento, propiciando-se mais qualidade de vida e segurança inclusive de constantes manutenções que se fazem necessário sem a respectiva pavimentação asfáltica.

Artigo 5º- Para fins iniciar a implantação da obra, objeto deste decreto, conforme já mencionado, justifica-se e dispõe, que foi aprovada a doação sem ônus das áreas afetadas e autorização dos proprietários, fundamentando-se conforme Lei Municipal nº 1494/2024.

Parágrafo único – Com referência a fonte de recursos, considerando que não se implementou a liberação de recursos de convênios, vinculados, sendo assim, será custeada a referida obra com recursos próprios. (Recursos Ordinários de impostos).

Artigo 6º – Fica Reconhecido o compromisso fundamentado na legalidade do procedimento, da legitimidade e do compromisso com a população da execução da obra.

Artigo 7º – As despesas decorrentes deste Decreto, observada a Ordem de Serviço, com Previsão para sua emissão na data de 25/09/2024, serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentarias, sendo:

Secretaria de Agricultura, Obras, Transporte e Meio Ambiente

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1004 Pavimentação de Vias Urbanas

Referência/despesa: 194 34490000000000000000 Vinculo 150070000000 – Recursos Ordinários de Valor R\$ 1.000.000,00 Elemento: 3449000000000000

Sub Elemento 5198;

Unidade: 3 Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Ação: 1003 Pavimentação de Estradas Vicinais

Referência/despesa: 222 34490000000000000000 Vinculo 150170000000 – Recursos Ordinários de Valor R\$ 356.648,31 Elemento: 3449000000000000

Sub elemento 5198;

Artigo 8º - Ficam cientificados: o Setor de Engenharia, o Jurídico, a Contabilidade, Compras e Licitação, o Departamento Administrativo e Fazenda, do Município para acompanhamento, vistoria e fiscalização e demais providencias ao cumprimento deste



MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

reconhecimento, observadas as determinações e demais providências julgadas necessárias, o Departamento de Obras e Serviços Urbanos com o DMER para a emissão da Ordem de Serviço e demais serviços que cumpram esta finalidade, e ao Controle Interno para verificação e orientação relativo ao que dispõe o presente Decreto.

Artigo 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei nº 1.027/2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 08 de outubro de 2024

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração